



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.513/PMMA/2016.

**“ALTERA O ANEXO III, DA LEI
N.º 1.130/PMMA/2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º-Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.130/PMMA/2012, o qual passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
VANTAGENS ADICIONAIS AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR (R\$)
Diretor Financeiro-Administrativo	FG. I	01	1.720,00
Diretor Legislativo	FG. II	01	700,00
Controle Interno	FG. III	01	500,00
Presidente da CPL	FG. III	01	500,00
Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado	FG. IV	01	230,00
Chefe da Seção de Limpeza, Copa e Cozinha	FG. IV	01	230,00